



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ADITIVO N° 0123PICMI.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o n° 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, n° 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Manoel Alves de Oliveira, residente na Rua Manoel de Paula, n° 90, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF n° 224.592.781-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **F. das C S de Aguiar Digitalização e Contabilidade - Me**, com endereço à Rua Franklin José Vieira, n° 05, Bairro Centro, Cidade de Ipaporanga, Estado de Ceará. CEP: 62.215-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 13.148.139/0001-29, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Francisco das Chagas Souza de Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF sob o N° 369.035.743-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato n° 0123PICMI, datado em 13 de janeiro de 2023, proveniente do processo de Inexigibilidade N° 0123PICMI e Artº: 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações.

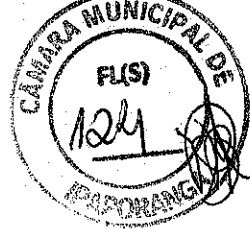
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Ipaporanga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.1 O valor permanece inalterado na importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024, n° 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 12 de janeiro de 2024.

Manoel Alves de Oliveira
Câmara Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Francisco das Chagas Souza de Aguiar
F. das S.S. de Aguiar Dig. e Cont.
CONTRATADA

Francisco das Chagas Souza de Aguiar
CPF: 369.035.743-87
Sócio Administrador

Testemunhas:

01. *Ano Lucas MS Melo*
Nome:
CPF: 985 698 483-75

02. _____
Nome:
CPF: _____